

PORTARIA Nº. 46/2017

Retificação da Portaria nº 44/2017, que instituiu o Cronograma de Inspeções Judiciais realizadas pela Corregedoria nos meses de julho e agosto/2017, na Capital do Estado do Ceará, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 44/2017, desta Corregedoria-Geral da Justiça, datada de 22 de junho de 2017 e publicada no DJe em 22 de junho de 2017, a qual tem por objeto cumprir o estabelecido pela Corregedoria Nacional de Justiça, bem como o exame acurado da prestação jurisdicional, dadas as reclamações correntes, cujas notícias demandam uma possível reestruturação dos trabalhos para o aperfeiçoamento das atividades judicantes, com o escopo de prevenir desvios de condutas, e, também, em razão da necessidade de análise comparativa entre a data de realização da última inspeção e os indicadores da taxa de congestionamento das unidades judiciárias (Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG/TJCE);

RESOLVE:

Art. 1º- Manter os termos da Portaria nº 44/2017 de realização da INSPEÇÃO JUDICIAL, nos meses de julho e agosto/2017, acrescentando ao cronograma inspeccional a 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza-CE, sob a jurisdição do Dr. ROBERTO FERREIRA FACUNDO;

Art. 2º – Determinar que os trabalhos serão executados pelos Juízes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 23 de junho de 2017.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº14 /2017/CGJCE

Dispõe sobre a atualização dos dados dos processos de réus presos no âmbito da 1ª Instância do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e de orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado do Ceará, nos termos do inciso I do art. 13, do Regimento Interno da CGJ/CE;

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO a incompletude e as inconsistências de dados dos processos de réus presos detectadas nos sistemas judiciais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a criticidade destas informações e a necessidade de mantê-las atualizadas, a fim de conferir celeridade e segurança à realização das pesquisas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a atualização dos dados dos processos de réus presos no âmbito das varas de competência criminal da 1ª Instância do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

§1º - A atualização de que trata este artigo deverá ser realizada através do cadastro de eventos específicos no próprio sistema processual (SPROC), conforme tabela de eventos anexa a este Provimento.

§2º - As unidades judiciárias deverão inserir nos sistemas processuais informações atualizadas sobre a situação dos réus, no que tange ao início e ao término da prisão e, ainda, ao trânsito em julgado da ação penal condenatória.

§3º - Será disponibilizado pelos módulos jurisdicionais relatório de acompanhamento da situação de réus presos no próprio sistema processual com dados atuais.

Art. 2º – O prazo para que as unidades judiciárias concluem escorreita inserção dos dados é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste ato normativo.

Art. 3º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 23 de junho de 2017.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CÓD	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
75	PRISÃO EM FLAGRANTE	INICIA A PRISÃO
76	CONVERSÃO DA PRISÃO EM FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA	ATUALIZA DATA DE PRISÃO ANTERIOR
77	CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA	INICIA A PRISÃO
78	CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PRISÃO TEMPORÁRIA	INICIA A PRISÃO
79	CUMPRIMENTO DO MANDADO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO DOMICILIAR	INICIA A PRISÃO
80	CUMPRIMENTO DO MANDADO DE REVOGAÇÃO DO LIVRAMENTO CONDICIONAL	INICIA A PRISÃO
81	CUMPRIMENTO DO MANDADO DE MEDIDA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	INICIA A PRISÃO
82	CUMPRIMENTO DO MANDADO DE MEDIDA DE INTERNAÇÃO DEFINITIVA	INICIA A PRISÃO
83	CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PRISÃO POR SENTENÇA CONDENATÓRIA	INICIA A PRISÃO
84	CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PRISÃO POR SENTENÇA DE PRONÚNCIA	INICIA A PRISÃO
85	CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PRISÃO POR REGRESSÃO DE REGIME	INICIA A PRISÃO
86	INÍCIO DA EXECUÇÃO DE PENA PROVISÓRIA EM REGIME SEMI-ABERTO	INICIA A PRISÃO
87	INÍCIO DA EXECUÇÃO DE PENA PROVISÓRIA EM REGIME FECHADO	INICIA A PRISÃO
88	INÍCIO DA EXECUÇÃO DE PENA DEFINITIVA EM REGIME SEMI-ABERTO	INICIA A PRISÃO
89	INÍCIO DA EXECUÇÃO DE PENA DEFINITIVA EM REGIME FECHADO	INICIA A PRISÃO
90	CUMPRIMENTO DO MANDADO DE APREENSÃO DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	INICIA A PRISÃO
91	CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PRISÃO CIVIL DO DEVEDOR DE ALIMENTOS	INICIA A PRISÃO
92	CUMPRIMENTO DO OFÍCIO DE DESLIGAMENTO DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	TERMINA A PRISÃO
93	CUMPRIMENTO DE ALVARÁ DE SOLTURA POR REVOGAÇÃO DA PRISÃO DO DEVEDOR DE ALIMENTOS	TERMINA A PRISÃO
94	CUMPRIMENTO DE ALVARÁ DE SOLTURA POR RELAXAMENTO	TERMINA A PRISÃO
95	CUMPRIMENTO DE ALVARÁ DE SOLTURA POR LIBERDADE PROVISÓRIA COM FIANÇA	TERMINA A PRISÃO
96	CUMPRIMENTO DE ALVARÁ DE SOLTURA POR LIBERDADE PROVISÓRIA SEM FIANÇA	TERMINA A PRISÃO
97	CUMPRIMENTO DE ALVARÁ DE SOLTURA POR REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA	TERMINA A PRISÃO
98	CUMPRIMENTO DE ALVARÁ DE SOLTURA POR REVOGAÇÃO DA PRISÃO TEMPORÁRIA	TERMINA A PRISÃO
99	CUMPRIMENTO ALVARÁ DE SOLTURA POR REVOGAÇÃO DA MEDIDA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	TERMINA A PRISÃO
100	CUMPRIMENTO ALVARÁ DE SOLTURA POR REVOGAÇÃO DA MEDIDA DE INTERNAÇÃO DEFINITIVA	TERMINA A PRISÃO
101	CUMPRIMENTO DE ALVARÁ DE CONCESSÃO DE PRISÃO DOMICILIAR	TERMINA A PRISÃO
102	CUMPRIMENTO DE ALVARÁ DE SOLTURA POR CONDENAÇÃO EM REGIME ABERTO	TERMINA A PRISÃO
103	CUMPRIMENTO DE ALVARÁ DE SOLTURA POR PROGRESSÃO PARA O REGIME ABERTO	TERMINA A PRISÃO
104	CUMPRIMENTO DE ALVARÁ DE SOLTURA POR LIVRAMENTO CONDICIONAL	TERMINA A PRISÃO
105	CUMPRIMENTO DE ALVARÁ DE SOLTURA POR SENTENÇA ABSOLUTÓRIA	TERMINA A PRISÃO
106	CUMPRIMENTO ALVARÁ SOLTURA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE POR PESCRIÇÃO	TERMINA A PRISÃO
107	CUMPRIMENTO ALVARÁ SOLTURA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA MORTE	TERMINA A PRISÃO
108	CUMPRIMENTO ALVARÁ SOLTURA POR SENTENÇA DE EXTINÇÃO POR CUMPRIMENTO DA PENA	TERMINA A PRISÃO
109	CUMPRIMENTO DE ALVARÁ SOLTURA POR SENTENÇA DE EXTINÇÃO POR REMIÇÃO DA PENA	TERMINA A PRISÃO
110	CUMPRIMENTO DE ALVARÁ DE SOLTURA POR SENTENÇA DE IMPRONÚNCIA	TERMINA A PRISÃO
111	CUMPRIMENTO DE ALVARÁ DE SOLTURA POR CONCESSÃO DE SURSIS DA PENA	TERMINA A PRISÃO
112	CUMPRIMENTO DE ALVARÁ DE SOLTURA POR CONCESSÃO DE SURSIS PROCESSUAL	TERMINA A PRISÃO
113	CUMPRIMENTO DE ALVARÁ DE SOLTURA POR CONCESSÃO DE HABEAS CORPUS	TERMINA A PRISÃO

114	CUMPRIMENTO DE ALVARÁ DE SOLTURA POR ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO	TERMINA A PRISÃO
115	CERTIDÃO DE LIBERDADE MEDIANTE FIANÇA ARBITRADO PELA AUTORIDADE POLICIAL	TERMINA A PRISÃO
116	ENVIO DA CARTA DE GUIA PROVISÓRIA PARA O JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL	TERMINA A PRISÃO
117	FUGA DA PRISÃO	TERMINA A PRISÃO
118	BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO PARA REMESSA A JUÍZO DE OUTRO TRIBUNAL	TERMINA A PRISÃO
119	SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO	TRÂNSITO EM JULGADO

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 525/ 2017

Dispõe sobre mudança de lotação de servidor

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, O JUIZ DE DIREITO JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria 464/2013-TJ, publicada em 06 de maio de 2013, que delegou, com reserva de poderes ao Diretor do Fórum da Comarca de Fortaleza, a competência descrita no art. 103, X, da Lei Estadual nº12.232, para promover a lotação de servidores no âmbito da Comarca de Fortaleza,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº **8507507-75.2017.8.06.0001**,

RESOLVE :

Art. 1º Lotar a servidora Vanda Maria de Souza, matrícula 201636, na 2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências e a servidora Sandra Argellia Pinto Alves, matrícula 200605, na Secretaria Judiciária Única de Primeiro Grau de Jurisdição III, ambas da Comarca de Fortaleza.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 19 de junho de 2017.

José Ricardo Vidal Patrocínio
Juiz Diretor

PORTARIA Nº 526/2017

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, O JUIZ DE DIREITO JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando indicação do MM Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, formulada através do PA nº **8507440-13.2017.8.06.0001**,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Priscila Ferreira de Sousa, Conciliadora, matrícula 10595, para substituir o Supervisor de Unidade Jocelito Machado Cavalcante, Matrícula 4976, durante o seu afastamento por motivo de férias, no período de 15 de junho a 14 de julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se .

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 20 de junho de 2017.

José Ricardo Vidal Patrocínio
Juiz Diretor do Fórum



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

PROVIMENTO Nº14 /2017/CGJCE

Dispõe sobre a atualização dos dados dos processos de réus presos no âmbito da 1ª Instância do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e de orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado do Ceará, nos termos do inciso I do art. 13, do Regimento Interno da CGJ/CE;

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO a incompletude e as inconsistências de dados dos processos de réus presos detectadas nos sistemas judiciais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a criticidade destas informações e a necessidade de mantê-las atualizadas, a fim de conferir celeridade e segurança à realização das pesquisas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a atualização dos dados dos processos de réus presos no âmbito das varas de competência criminal da 1ª Instância do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

§1º - A atualização de que trata este artigo deverá ser realizada através do cadastro de eventos específicos no próprio sistema processual (SPROC), conforme tabela de eventos anexa a este Provimento.

§2º - As unidades judiciárias deverão inserir nos sistemas processuais informações atualizadas sobre a situação dos réus, no que tange ao início e ao término da prisão e, ainda, ao trânsito em julgado da ação penal condenatória.

§3º - Será disponibilizado pelos módulos jurisdicionais relatório de acompanhamento da situação de réus presos no próprio sistema processual com dados atuais.

Art. 2º – O prazo para que as unidades judiciárias concluam escoreita inserção dos dados é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste ato normativo.

Art. 3º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 23 de junho de 2017.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA